



# PREFEITURA DE SOBRAL

## TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 0123/2025-SMS.

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO N° 0123/2025-SMS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
SAÚDE, E A EMPRESA LG ENGENHARIA  
LTDA, NA FORMA QUE INDICA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9\*\*\*102\*\*\*\* e CPF nº 830.643.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LG ENGENHARIA LTDA**, com sede em Sobral/CE, Rua Coronel José Inácio, nº 453, Bairro: Centro, CEP: 62.010-790, inscrita no CNPJ sob o nº 28.276.039/0001-55, Tel: (88) 99649-7400, E-mail: construir.lg@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. LUIS GONZAGA PRADO NETO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 200\*\*\*\*\*312 e do CPF nº 042.932.\*\*\*-\*\*, têm entre si justa e acordada a celebração do **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 0123/2025-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor de **R\$ 52.892,37 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)** ao montante global do **Contrato nº 0123/2025-SMS**, cujo o contrato consiste em “contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Especialidades Odontológicas Sobral - CEO”. O presente acréscimo decorre da solicitação constante no Processo nº **P418209/2025**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Em conformidade com a **Cláusula Sétima do Contrato nº 0123/2025-SMS**, o presente Termo Aditivo incorpora o acréscimo de **R\$ 52.892,37 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)** ao valor global pactuado, correspondente a **19,35% (Dezenove vírgula trinta e cinco por cento)**. Considerando este aditamento, no Contrato permanece disponível o saldo de **30,65% (trinta vírgula sessenta e cinco por cento)** para eventuais aditivos futuros, observado o limite legal aplicável.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a alteração dos contratos administrativos para o reajuste, acréscimo ou supressão quantitativa e/ou qualitativa, bem como o edital da Concorrência Eletrônica nº CP 25003 - SMS, observados os limites legais e as condições pactuadas no instrumento original.



# PREFEITURA DE SOBRAL

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.



Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES  
Data: 31/12/2025 11:25:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
LUIS GONZAGA PRADO NETO  
Data: 31/12/2025 10:37:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**  
CONTRATANTE

**LUIS GONZAGA PRADO NETO**  
CPF nº 042.932.\*\*\*-\*\*  
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente  
ENAIL SOUSA LIMA DE CASTRO  
Data: 06/01/2026 09:56:25  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ENAIL SOUSA LIMA DE CASTRO**  
COORDENADORA JURÍDICA

### TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente  
MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA  
Data: 07/01/2026 08:13:15  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente  
ANA LARISSA ARAUJO CHAVES  
Data: 06/01/2026 10:05:09  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

legais e as condições pactuadas no instrumento original. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo Nonato Leonardo Bastos. DATA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0123/2025-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa LG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.276.039/0001-55. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor de R\$ 52.892,37 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) ao montante global do Contrato nº 0123/2025-SMS, cujo o contrato consiste em “contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Especialidades Odontológicas Sobral - CEO”. O presente acréscimo decorre da solicitação constante no Processo nº P418209/2025. DO VALOR: Em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 0123/2025-SMS, o presente Termo Aditivo incorpora o acréscimo de R\$ 52.892,37 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) ao valor global pactuado, correspondente a 19,35% (Dezenove vírgula trinta e cinco por cento). Considerando este aditamento, no Contrato permanece disponível o saldo de 30,65% (trinta vírgula sessenta e cinco por cento) para eventuais aditivos futuros, observado o limite legal aplicável. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a alteração dos contratos administrativos para o reajuste, acréscimo ou supressão quantitativa e/ou qualitativa, bem como o edital da Concorrência Eletrônica nº CP 25003-SMS, observados os limites legais e as condições pactuadas no instrumento original. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luis Gonzaga Prado Neto. DATA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ATO ADMINISTRATIVO DE RESERVA DE VAGA** - A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do processo judicial nº 3012729-75.2025.8.06.0167, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral; CONSIDERANDO que a referida decisão possui força de mandado judicial, com prazo de 05 (cinco) dias para comprovação do cumprimento, sob pena de multa diária; CONSIDERANDO o concurso público regido pelo Edital nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL; RESOLVE: Art. 1º Determinar a RESERVA DE 01 (UMA) VAGA para o cargo de Professor de História do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano), referente ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2023 - SME/SEPLAG/Sobral, em favor do candidato PABLO ROCHA SAMPAIO CARNEIRO, exclusivamente para fins de cumprimento da decisão judicial, classificado na 89ª (octogésima nona) posição, caso haja a necessidade da

Administração. Art. 2º A presente reserva não implica nomeação, posse, prorrogação do prazo de validade do concurso ou qualquer efeito funcional, tratando-se de medida meramente formal e cautelar. Art. 3º Determina-se que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação proceda aos registros administrativos necessários para assegurar a efetiva reserva da vaga, fazendo constar a anotação nos assentamentos internos pertinentes. Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretaria Municipal da Educação.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2024 - SME - PROCESSO Nº P421898/2025 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** a empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DAS MEDIDAS 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 11ª, 16ª e 19ª do contrato em epígrafe, que tem por finalidade a “Construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Cohab II”, no valor de R\$ R\$ 110.431,37 (cento e dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

**PORTEIRA Nº 001/2026 - SME - ESTABELECE O CALENDÁRIO LETIVO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização e o pleno funcionamento do ano letivo de 2026, assegurando o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); CONSIDERANDO a importância de promover um planejamento eficiente e transparente das atividades escolares, facilitando o alinhamento entre as unidades de ensino, os gestores educacionais, os professores, os alunos e as famílias; CONSIDERANDO que o estabelecer antecipadamente o calendário letivo contribui para a otimização dos recursos educacionais, a organização do transporte escolar e a contratação de serviços necessários ao pleno funcionamento das unidades escolares; CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas municipais de educação com os calendários estaduais e federais, evitando conflitos e sobreposições de datas em eventos ou exames de grande abrangência; CONSIDERANDO a relevância de promover momentos de formação continuada para os profissionais da educação ao longo do ano letivo, integrando-os ao calendário de maneira planejada e estratégica; CONSIDERANDO que um calendário escolar bem estruturado fortalece a qualidade do ensino e contribui para a melhoria dos